# DIÁRIO OFICIAL

## Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 07 de março de 2025 | Ano V | Edição nº 752

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018




# MUNICÍPIO DE BOFETE


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Leis ..... 3
Decretos ..... 11
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 14
Audiência Pública ..... 14

**Departamento de Recursos Humanos** ..... 15
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 15
Convocação ..... 15
Edital - Classificação ..... 19
Edital ..... 23

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

# *LEI Nº 2.388, DE 07 DE MARÇO DE 2025.*

*CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**EUGENIO CARLOS ALVES**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I
## DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria/Departamento Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I – Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e funcionários da Secretaria Municipal/Departamento Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria/Departamento Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;

f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Profissionais da Educação e dos Profissionais de Apoio.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

## Capítulo II
## DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

### SEÇÃO I
### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Gestão do Fundo Municipal de Educação deverá ocorrer pelo Secretário/Diretor Municipal de Educação.

**SEÇÃO II**

**DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - O Secretário/Diretor Municipal de Educação - Presidente-Nato;

II - 2 (dois) Diretores de Escola da Secretaria/Departamento Municipal de Educação, sendo um eleito como Vice-Presidente;

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

III - 02 (dois) Profissionais da Educação;

§ 1° Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário/Diretor Municipal de Educação.

§ 2° O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3° As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4° As decisões do Conselho Diretor de que trata o *caput* deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5° O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria/Diretoria Municipal de Educação.

§ 6° A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7° O Conselho diretor do fundo municipal de educação tem duração de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, exceto o Presidente-Nato.

**SEÇÃO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4° Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

4

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

## Capítulo III
## DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SEÇÃO I
### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5° Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

5

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria/Diretoria de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

**SEÇÃO II**

**DA ATIVIDADE ECONOMICA, DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 6° O Fundo Municipal de Educação possuirá as seguintes atividades econômicas:

I - Principal: Código - 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral;

II - Secundária: Código - 84-12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 7° O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

6

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 8° O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1° A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2° As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**SEÇÃO III**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS**

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Capítulo IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 12 O Secretário/Diretor Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 07 de março de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 3356 , DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2377 de 26/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2377, de 26 de DEZEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 07 de MARÇO de 2025

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 02 DESENVOLVIMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 281 | 23.691.0039.2043.0000<br>3.3.90.30.00 | DESENVOLVIMENTO<br>MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| Ficha: | 284 | 23.691.0039.2043.0000<br>3.3.90.39.00 | DESENVOLVIMENTO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 10.000,00 |
| | | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 31.000,00 |

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0E6B688431C6403692 2C419F62E3DDEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025



## DECRETO Nº 3356 , DE 07 DE MARÇO DE 2025

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 256 | 15.452.0034.2038.0000 | SERVIÇOS URBANOS | -31.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

TOTAL DAS ANULAÇÕES -31.000,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0E6B688431C64036922C419F62E3DDEF

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
0E6B688431C64036922C419F62E3DDEF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 07/03/2025 15:14:12
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0E6B688431C64036922C419F62E3DDEF

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

# ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Ata da audiência pública do 3º Quadrimestre do Exercício de 2024, em atendimento ao § 4 do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Bofete, reuniram-se os membros do Poder Executivo, em atendimento ao Parágrafo Quatro do Artigo Nono da Lei Complementar número Cento e Um, de quatro de maio do ano de dois mil (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e quatro, O senhor Luiz Eduardo Ferrante, diretor financeiro do município de Bofete, abriu a presente Audiência Pública e de imediato nomeou como secretário deste ato o senhor Erick Alves de Castro, contador do município de Bofete, ambos auxiliados pelo senhor Edson José de Camargo, diretor administrativo, bem como do senhor Marcos Antônio Lourenço Santiago, controlador interno do município de Bofete, e como não houve a presença de público foi aguardado um período de trinta minutos para confirmação da ausência de população interessada. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Erick Alves de Castro, que secretariei a presente Audiência Pública e também pelos demais presentes que realizaram a sessão.

Marcos A. L. Santiago

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**CONVOCAÇÃO**

**Ref. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata SIBELI CRISTINA PINHEIRO TOBIA, inscrita no CPF/MF sob nº323.XXX.XXX-78, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, concorrido no processo Seletivo nº 01/2025.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h30 – Falar com Marcia Basso

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP –

O Candidato deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo enviada em e mail deixada no ato da inscrição.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000

**CONVOCAÇÃO**

**Ref. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato LUCCA BENEDITO COELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº455.XXX.XXX-66, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, concorrido no processo Seletivo nº 01/2025.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h30 – Falar com Marcia Basso

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP –

O Candidato deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo enviada em e mail deixada no ato da inscrição.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-lo **APTO** ao trabalho.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000

**CONVOCAÇÃO**

**Ref. PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato GABRIEL PINSON MACEDO, inscrita no CPF/MF sob nº511.XXX.XXX-63, para assumir o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, concorrido no processo Seletivo nº 01/2025.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h30 – Falar com Marcia Basso

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP –

O Candidato deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo enviada em e mail deixada no ato da inscrição.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-lo **APTO** ao trabalho.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

## Processo Seletivo nº 002/202

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - RETIFICADO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, vem, por meio do presente Edital:

I – **EM CONSIDERAÇÃO** a classificação provisória;

**II – DIVULGAR** a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA RETIFICADO dos candidatos aprovados após o julgamento dos recursos interpostos em desfavor a classificação provisória divulgada em 26 de fevereiro de 2025;

**III – INFOMAR** que por questões de preservação, os candidatos não habilitados constam fora da lista de classificados.

Prefeitura Municipal de Bofete, 07 de março de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A17F71B793F84CB7B9E1567B8592B6C9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

## Processo Seletivo nº 002/202

CLASSIFICADOS – PÓS - RECURSOS
MOTORISTA - RETIFICADO

| Nome | Port | Mat | CGM | CE | Total | Classificação | D.N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Robson de Camargo Assunção | 25 | 20 | 12 | 40 | 97 | 1° | 11/12/1981 |
| Adelson Funes | 20 | 20 | 12 | 40 | 92 | 2° | 02/07/1962 |
| Jemeton Brayner de Carvalho | 25 | 20 | 12 | 32 | 89 | 3° | 29/05/1979 |
| Cleber Silva Manfre | 25 | 16 | 6 | 32 | 79 | 4° | 03/01/1975 |
| Ademir Aparecido Cordeiro | 15 | 20 | 12 | 32 | 79 | 5° | 15/07/1977 |
| Carlos José Bubula | 25 | 20 | 9 | 24 | 78 | 6° | 08/09/1978 |
| Marco Antonio Mariano | 25 | 20 | 9 | 24 | 78 | 7° | 12/02/1981 |
| José Gilberto Moreira da Silva | 25 | 16 | 12 | 24 | 77 | 8° | 10/11/1966 |
| Aracelia Alves de Padua Aoyagi | 25 | 15 | 9 | 24 | 73 | 9° | 07/09/1964 |
| Luiz Fernando Pereira da Silva | 20 | 20 | 9 | 24 | 73 | 10° | 20/06/1998 |
| Andre Souza Gonçalves Santana | 25 | 20 | 9 | 16 | 70 | 11° | 09/09/1986 |
| Victor Lucas Rosa Batista | 25 | 20 | 9 | 16 | 70 | 12° | 28/09/1991 |
| Anderson Cunha | 20 | 16 | 9 | 24 | 69 | 13° | 29/11/1979 |
| Davi José de Almeida | 20 | 16 | 9 | 24 | 69 | 14° | 04/10/1988 |
| João Marcos Tobias de Miranda | 20 | 4 | 12 | 32 | 68 | 15° | 02/06/1999 |
| José Maria Felipe | 15 | 16 | 9 | 24 | 64 | 16° | 28/11/1952 |
| Eliana Gouvêa | 20 | 16 | 12 | 16 | 64 | 17° | 02/01/1968 |
| Pedro Alexandre Filho | 25 | 12 | 9 | 16 | 62 | 18° | 03/07/1957 |
| Antonio Jesuino Batista | 25 | 12 | 9 | 16 | 62 | 19° | 13/06/1975 |
| Tiago Luís Pereira Augusto | 20 | 20 | 12 | 8 | 60 | 20° | 06/10/1988 |
| Benedito Custódio de Camargo | 15 | 16 | 3 | 24 | 58 | 21° | 27/03/1959 |
| Chrigor Felipe Pontes | 25 | 12 | 9 | 8 | 54 | 22° | 12/07/2000 |
| Paulo Rodrigues da Conceição | 15 | 12 | 9 | 16 | 52 | 23° | 20/08/1983 |
| Samoel Pacheco de Jesus | 15 | 12 | 9 | 16 | 52 | 24° | 15/11/1984 |
| Quitério Oliveira da Silva | 15 | 16 | 3 | 16 | 50 | 25° | 25/12/1967 |
| Gilberto Garcia | 10 | 12 | 12 | 16 | 50 | 26° | 04/06/1961 |
| José Benedito da Silva | 10 | 12 | 12 | 16 | 50 | 27° | 22/08/1970 |
| João Batista Gonçalves | 10 | 15 | 9 | 16 | 50 | 28° | 15/08/1967 |
| Vanderlei Lopes de Oliveira | 10 | 15 | 9 | 16 | 50 | 29° | 27/11/1977 |
| Robson Ribeiro da Silva | 10 | 12 | 12 | 16 | 50 | 30° | 01/03/1982 |

"Port" - Português - 05 pontos por questão.
"Mat" - Matemática - 04 pontos por questão.
"CGM" - Conhecimento Geral do Município - 03 pontos por questão.
"CE" - Conhecimento Específico - 08 pontos por questão.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A17F71B793F84CB7B9E1567B8592B6C9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Processo Seletivo nº 002/202

## CLASSIFICADOS – PÓS - RECURSOS
## OPERADOR DE MÁQUINAS

| Nome | Port | Mat | CGM | CE | Total | Classificação | D.N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valdeci Sartori | 25 | 20 | 12 | 32 | 89 | 1º | 26/01/1974 |
| Ilson Aparecido Mariano Junior | 20 | 16 | 12 | 32 | 80 | 2º | 23/09/1995 |
| Nilson Cassemiro dos Santos | 15 | 16 | 12 | 24 | 67 | 3º | 24/12/1961 |

"Port" - Português - 05 pontos por questão.
"Mat" - Matemática - 04 pontos por questão.
"CGM" - Conhecimento Geral do Município - 03 pontos por questão.
"CE" - Conhecimento Específico - 08 pontos por questão.

Patrícia Formigoni

Brenda A. M. Carneiro

Willian Mariano da Silva

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A17F71B793F84CB7B9E1567B8592B6C9

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
A17F71B793F84CB7B9E1567B8592B6C9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 07/03/2025 12:26:46
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A17F71B793F84CB7B9E1567B8592B6C9

Edital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

## MUNICÍPIO DE BOFETE - SP

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº 002/2025 - RETIFICADO

O Município de Bofete - SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 9 de julho, nº 290, Centro, Bofete - SP, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Eugênio Carlos Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA N. º 002/2025 RETIFICADO, em face ao Edital de Classificação Definitiva - Retificada** em acordo com **EDITAL N. º 002/2025**, conforme segue:

### DA PROVA PRÁTICA

**Artigo 1º -** A Prova Prática para os cargos de **Motorista** e **Operador de Máquinas** acontecerá nos locais relacionados abaixo, conforme o emprego ao qual o candidato está concorrendo no Concurso Público:

**03-OPERADOR DE MÁQUINAS -** ENDEREÇO: RUA: JOSUÉ DE ARRUDA Nº 277/211 CENTRO BOFETE - SP

**04-MOTORISTA** – ENDEREÇO: RUA: JOSUÉ DE ARRUDA Nº 277/211 CENTRO BOFETE - SP

Os dias e horários constam no **Anexo I** deste Edital**.**

**Artigo 2º -** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial: carteira de habilitação correspondente ao veículo a ser conduzido e dentro da validade.

### DA PROVA PRÁTICA

**Conforme ANEXO V- DA PROVA PRÁTICA:**

1. Os candidatos aos cargos de MOTORISTA serão avaliados nos seguintes critérios:
2. A prova prática de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após o resultado da primeira fase.
2.1. Avaliar-se-ão quanto à prova prática a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento das normas de segurança no trabalho.
2.2. Para submeter-se à prova prática o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
2.3. Somente farão esta prova os candidatos aprovados na prova objetiva, seguindo a seguinte contagem:

**MOTORISTA**

1.1. Avaliar-se-ão quanto à Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho e para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) ao cargo de Motorista, deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado e será composta de duas partes, sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.
1.2. A Prova Prática para o cargo de Motorista valerá 100 (cem) pontos e será considerado eliminado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer uma falta eliminatória, ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos pontos. Os demais candidatos estarão aprovados.
1.3. QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA:



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

I) uma falta eliminatória: reprovação;
II) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
III) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos; IV) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) ponto negativo;

**QUANTO AS FALTAS:**

I. Faltas Eliminatórias:
a) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo 3 tentativas;
b) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
c) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos;
d) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
e) usar a contramão de direção;
f) avançar a via preferencial;
g) exceder a velocidade indicada na via;
h) não completar a realização de todas as etapas do exame;
i) provocar acidente durante a realização do exame;
j) avançar sobre o meio fio;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:
a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
e) Dirigir com apenas uma das mãos de forma parcial ou total na execução do percurso/baliza
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

2. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** serão avaliados nos seguintes critérios:

2.1. Fará parte da avaliação a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional e habilidades:

2.3. A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas de valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos:

| Pontos na execução da tarefa a ser avaliado | Péssimo | Ruim | Regular | Bom | Ótimo |
|---|---|---|---|---|---|
| **a) a habilidade com os instrumentos de trabalho.** | 0 | 1 | 3 | 5 | 10 |
| **b) a forma adequada para a execução das atividades.** | 0 | 1 | 3 | 5 | 10 |
| **c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho.** | 0 | 3 | 8 | 10 | 20 |
| **d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa.** | 0 | 1 | 3 | 5 | 10 |
| **e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.** | 0 | 1 | 3 | 5 | 10 |
| **f) Execução adequada da tarefa proposta.** | 0 | 15 | 25 | 35 | 40 |
| **Total máximo de pontos distribuídos: 100 pontos** | | | | | |

Bofete, 07 de março de 2025.

**EUGÊNIO CARLOS ALVES**
**Prefeito**



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

## ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

| NOME | CARGO | DATA | LOCAL E HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| Valdeci Sartori | OPERADOR DE MÁQUINAS | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Ilson Aparecido Mariano Junior | OPERADOR DE MÁQUINAS | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Nilson Cassemiro dos Santos | OPERADOR DE MÁQUINAS | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |

| NOME | CARGO | DATA | HORARIO |
|---|---|---|---|
| Robson de Camargo Assunção | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Adelson Funes | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Jemeton Brayner de Carvalho | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Cleber Silva Manfre | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Ademir Aparecido Cordeiro | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Carlos José Bubula | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Marco Antonio Mariano | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| José Gilberto Moreira da Silva | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Aracelia Alves de Padua Aoyagi | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Luiz Fernando Pereira da Silva | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Andre Souza Gonçalves Santana | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Victor Lucas Rosa Batista | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Anderson Cunha | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Davi José de Almeida | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| João Marcos Tobias de Miranda | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| José Maria Felipe | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Eliana Gouvêa | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Pedro Alexandre Filho | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Antonio Jesuino Batista | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Tiago Luís Pereira Augusto | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Benedito Custódio de Camargo | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Chrigor Felipe Pontes | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Paulo Rodrigues da Conceição | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Samoel Pacheco de Jesus | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Quitério Oliveira da Silva | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Gilberto Garcia | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| José Benedito da Silva | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| João Batista Gonçalves | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |
| Robson Ribeiro da Silva | MOTORISTA | 09/03/2025 | GARAGEM 09h00 |



Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 07/03/2025 12:27:18
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9860821F0A9B49FEBE384EBA564A07A8